SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0006058-44.1998.8.26.0566 - 665/98**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Espécies de Contratos**

Requerente: Sebastiao Corradini de Oliveira

Requerido: Geotral Rio Preto Pecas e Servicos Ltda

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 22 de junho de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do

exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Custas finais já pagas (fls.860).

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA